



2024/1802

27.6.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/1802 DA COMISSÃO

de 20 de junho de 2024

que aprova uma alteração da União do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Dehesa de Extremadura»

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 52.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 90.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, que revogou o Regulamento (UE) n.º 1151/2012, este regulamento continua a ser aplicável aos pedidos de aprovação de alterações da União relativos a cadernos de especificações de indicações geográficas recebidos pela Comissão e publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* para oposição antes de 13 de maio de 2024.
- (2) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, em conjugação com o artigo 53.º, n.º 2, do mesmo regulamento, a Comissão examinou o pedido, apresentado pela Espanha, de aprovação de uma alteração da União do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Dehesa de Extremadura», registada pelo Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão ⁽³⁾, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/1806 ⁽⁴⁾.
- (3) A Comissão publicou o pedido de alteração, em aplicação do artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽⁵⁾.
- (4) Não tendo sido apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição fundamentada ao abrigo do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, a alteração do caderno de especificações deve ser aprovada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração da União do caderno de especificações da denominação de origem protegida «Dehesa de Extremadura» publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 (JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>).

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão, de 12 de junho de 1996, relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem nos termos do procedimento previsto no artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho (JO L 148 de 21.6.1996, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/1996/1107/oj>).

⁽⁴⁾ Regulamento de Execução (UE) 2016/1806 da Comissão, de 29 de setembro de 2016, que aprova uma alteração não menor do caderno de especificações de uma denominação inscrita no Registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [Dehesa de Extremadura (DOP)] (JO L 276 de 13.10.2016, p. 3, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2016/1806/oj).

⁽⁵⁾ JO C, C/2024/1214, 30.1.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/1214/oj>.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de junho de 2024.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão
